



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

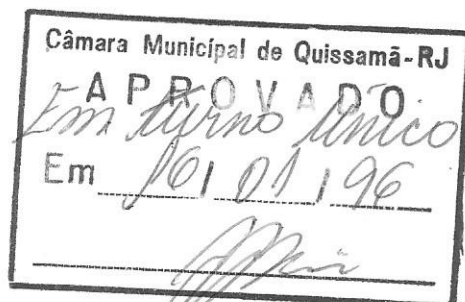
LEI Nº 0366 DE 23 DE *janeiro* DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

- Art. 1º - A Carga horária de Cirurgião Dentista desta municipalidade é de oito (8) horas semanais.
- Art. 2º - O salário de Cirurgião Dentista é de R\$ 443,22, por mês.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de *janeiro* de 1996.


Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



José Jorge Ribeiro
Presidente